

## **EDITAL 104/2013, DE 02 DE JULHO DE 2013.**

### **Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.**

O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo especificadas, com subordinação da Secretaria Municipal da Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, da Lei Municipal nº 5.814, de 07/10/2010, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.692, de 11/10/2010:

Nº Processo Seletivo Simplificado	Categoria Funcional	Vencimento	Carga horária semanal	Vagas
PSS Nº 38/2013	Agente Comunitário de Saúde – ACS ESF Santo Antônio*	R\$ 857,15	40 h	01+CR
PSS Nº 39/2013	Agente Comunitário de Saúde – ACS ESF São Francisco*	R\$ 857,15	40 h	CR

**CR= Cadastro Reserva**

\* Residir na área de abrangência da ESF, conforme descrição e mapeamento da área de atuação de cada unidade (Anexo I).

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta pelos servidores, designados através da Portaria nº 131/2013, de 21 de fevereiro de 2013.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** Os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Município e no site [www.veranopolis.rs.gov.br](http://www.veranopolis.rs.gov.br).

**1.4** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Executivo nº 4.692, de 11 de outubro de 2010.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidores especializados ou de terceiros contratados para este fim.

**1.6** A contratação será pelo prazo determinado na legislação própria e regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**1.7** Este Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento das vagas atuais, bem como para formação de Cadastro de Reserva.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:**

**2.1** A função temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** Realizar ações de promoção e prevenção em saúde.

**Genéricas:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até

agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária semanal de 40 horas semanais.

O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a uso de uniforme.

#### **REQUISITOS PARA INGRESSO:**

a) Idade: mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino fundamental.

c) Residir na área de abrangência da ESF, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

d) Haver concluído, com aproveitamento, curso de formação para ACS.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** A inscrição do candidato implica o conhecimento das disposições estabelecidas neste Edital e a tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo, bem como, em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2** O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor despendido, salvo se cancelada a realização do certame.

**3.3** A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado será **presencial**, junto a sede do Município, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, de segundas às sextas-feiras, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, no período estabelecido no cronograma de eventos do item 13, e deverá ser efetuadas de acordo com as seguintes orientações:

- a) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), na tesouraria da municipalidade;
- b) **Após, dirigir-se ao Setor de Apoio Administrativo**, portando o comprovante de pagamento e documento de identidade, **para que seja preenchido o formulário de inscrição** do Processo Seletivo Simplificado.

**3.4** Não se exigirá do candidato, no ato da inscrição, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atendimento das condições e a veracidade dos dados informados, sob as penas da lei.

**3.5** Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Encerrado o período fixado no item 3.3, no prazo de um dia, será publicado edital de homologação das inscrições.

**4.2** Poderá interpor recurso por escrito junto à Comissão no prazo de um dia, mediante apresentação de razões, o candidato cuja inscrição não foi homologada.

**4.2.1** Apreciados os recursos, no prazo de um dia, a Comissão poderá reconsiderar a decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para que, no prazo de um dia, julgue de forma motivada.

**4.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos, e os candidatos estarão automaticamente convocados para a realização das provas.

## **5. PROVAS**

**5.1** Este Processo Seletivo Simplificado será constituído de provas objetivas de carácter eliminatório, conforme a especificação abaixo:

<b>PROVA</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR CADA QUESTÃO</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>	<b>NOTA MÍNIMA P/ APROVAÇÃO</b>
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	5,0	100,0	50,0

**5.2.** Para aprovação no Processo Seletivo, o candidato deverá obter a nota mínima exigida, conforme o previsto no subitem 5.1 deste Edital.

**5.3.** O programa das provas objetivas e a bibliografia indicada encontram-se no Anexo II deste Edital.

## **6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1** A prova será realizada em data, horário e local conforme previsto no Cronograma de Eventos estabelecido no item 13 deste Edital.

**6.2** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, do documento de identidade oficial com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta. Não será permitida entrada após o horário estabelecido, e, em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

**6.2.1** Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, será considerado documento de identidade oficial: Carteiras ou Cédulas de Identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, sirvam como documento de identidade – exemplo: OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**6.3** Nas dependências do local onde for aplicada a prova, não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado.

**6.4** A prova terá **duração máxima de 2 (duas) horas**.

**6.5** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;
- b) ausentar-se da sala de provas sem a presença do fiscal;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como, utilizando-se de consultas;
- d) utilizar equipamentos eletrônicos de quaisquer espécies, como celulares, calculadores, fones de ouvido, entre outros;
- e) fizer uso de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

**6.6** A grade de respostas é o único documento considerado para correção, por esse motivo, sob pena de nulidade, não poderá ser assinada ou conter qualquer sinal que permita a identificação do candidato.

**6.6.1** Devido a impossibilidade de substituição, é de inteira responsabilidade do participante o preenchimento correto da grade de resposta. Para cada questão, apenas uma alternativa deverá ser assinalada, utilizando-se para tanto, caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

**6.6.2** Serão anuladas as questões que contiverem emendas, rasuras, assinalação duvidosa ou dupla assinalação, bem como, as não preenchidas.

**6.7** O Município, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivamento, reserva-se o direito a todo o material disponibilizado para a realização do certame. Desse modo, ao finalizar a prova o candidato deverá devolver ao fiscal da sala o caderno de questões (cuja capa deverá estar devidamente identificada e assinada) e a grade de respostas, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado se assim não proceder.

**6.8** No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de concluídas integralmente pelos candidatos.

**6.9** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, os três últimos candidatos de cada sala juntamente com os fiscais, procederão ao lacre dos envelopes contendo os cadernos de provas e assinarão em todos dos lados passíveis de violação.

**6.10** Na hipótese de anulação de questões por parte da Comissão o benefício será estendido a todos os participantes.

**6.11** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## **7. CORREÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

**7.2** Encerrada a correção e registradas as notas auferidas, será procedida em sessão pública a abertura dos envelopes contendo os cadernos de prova, anexando-os com as grades de respostas que contiverem igual numeração, identificando assim candidato.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Do gabarito e da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Qualquer benefício decorrente da interposição de recurso será estendido aos demais participantes em igual condição.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a)** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com **idade igual ou superior a sessenta anos** (aplicação do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).
- b)** sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em ato público, na presença dos interessados, em local, data e horário fixados no cronograma de eventos constante do item 13 deste edital.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o período legal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, no prazo de um dia, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Chefe do Executivo Municipal para homologação.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) ser aprovado no Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- c) ter idade mínima de 18 anos;
- d) apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;
- e) possuir escolaridade e habilitação mínima para o exercício da função, de acordo com o estabelecido em lei e neste Edital;
- f) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- g) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral e, se for o caso com o Serviço Militar;
- h) apresentar a documentação necessária, conforme norma do setor de RH.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por Edital, pessoalmente, via correio ou qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem crescente de classificação.

**11.4** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de dois anos a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, observada a ordem classificatória.

## **12. DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**12.1** Os candidatos classificados na prova objetiva serão convocados, através de Edital, para a realização do Curso de Formação.

**12.2** A participação no Curso de Formação, de caráter eliminatório, dependerá de aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação. Os candidatos não aprovados no Curso estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

**12.3.** De acordo com suas necessidades o Município poderá convocar, posteriormente, para realizarem o Curso de Formação, outros candidatos classificados na Prova Objetiva, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, observando rigorosamente a ordem de classificação na Prova Objetiva.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital de resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e e-mails para fins de convocação para contratação, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado, caso não encontrados.

**13.3** As alterações deverão ser comunicadas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Veranópolis, no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, CEP 95330-000, Veranópolis. RS; por e-mail, [folha@veranopolis.rs.gov.br](mailto:folha@veranopolis.rs.gov.br); ou via telefone 54 3441 1477, ramal 225.

**13.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

### 13. CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	DATA
Período para Inscrições	03 a 09/07/2013
Publicação dos Inscritos	09/07/2013
Recurso da não homologação das inscrições	10/07/2013
Publicação da relação final de inscritos	10/07/2013
Aplicação das provas - Local: Escola Municipal Felipe dos Santos - Endereço: Av. Osvaldo Aranha nº 686 - Horário: 19 horas	11/07/2013
Divulgação do gabarito preliminar pela internet	11/07/2013
Correção das provas	12/07/2013
Sessão pública para identificação de provas: - Local: Prefeitura - Endereço: Rua Alfredo Chaves, 366 - Horário: 09 horas	15/07/2013
Publicação do resultado preliminar	15/07/2013
Prazo para recurso	16/07/2013
Divulgação do gabarito oficial	16/07/2013
Ato Público para sorteio objetivando classificação de candidatos empatados - Local: Prefeitura - Endereço: Rua Alfredo Chaves, 366 - Horário: 09 horas	17/07/2013
Publicação da classificação final dos candidatos	17/07/2013

**Obs.: Não havendo interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucederem a esses poderão ser antecipados.**

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, aos 02 de julho de 2013.

CARLOS ALBERTO SPANHOL,  
Prefeito.

Publicado em 02/07/2013

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI  
Secretário Municipal da Administração



## 2. LIMITE TERRITORIAL ESF SÃO FRANCISCO

**Microárea 1:** Partindo da testada sul da Rua Gaspar Vieira Pimentel (toda extensão - do número 40 ao 484 e do número 151 ao 421 - ambas testadas) indo para norte englobando a Estrada Velha da Vacaria (trecho atrás da Oleoplan e atrás do Restaurante Gallícia - Vila São José - em ambas testadas) dos números 216 e 207 ao 480 e Estrada para Linha República (ambas testadas - até a Família Gilioli na Rua José Francisco dos Santos).

**Microárea 2:** Partindo da Rua Guilherme Giugno (toda extensão do número 165 ao 571 e do 200 ao 568 – ambas testadas); segue para sul englobando as ruas Capitão Manoel de Campos Salvaterra (toda extensão do número 45 ao 289 e 68 ao 272 - ambas testadas); Gomercindo Carlos Rolhe (trecho entre Capitão Manoel de Campos Salvaterra - Praça Valverde e Gaspar Vieira Pimentel - ambas testadas), José Veríssimo de Oliveira (toda extensão - ambas testadas) e RSC 470 (acesso paralelo do lado do Valverde - ambas testadas). Estrada Velha da Vacaria (trecho entre a Rua Gaspar Vieira Pimental até a Rua Antônio Fedesco filho - ambas testadas).

**Microárea 3:** Partindo da testada norte Rua Antonio Tedesco Filho (toda extensão do número 33 ao 233 e do 18 ao 298 - ambas testadas) indo para sul e englobando as ruas Eduardo Reginato (toda extensão do 30 ao 324 e do 33 ao 329 - ambas testadas); Ignácio Frainer (toda extensão do 84 ao 118 e do 63 ao 123 - ambas testadas), Duque de Caxias (toda extensão do 41 ao 173 e do 128 ao 158 - ambas testadas), José Francisco dos Santos (toda extensão em ambas testadas) e Travessa Roncato (toda extensão e ambas testadas).

**Microárea 4:** Rua Astério de Mello (da RSC 470 até a Estrada Velha da Vacaria somente testa norte, Estrada Velha da Vacaria da RSC 470 até a rua José do Patrocínio do n2 2.665 ao n 170 e do n2 455 ao 255 - ambas testadas - da rua José do Patrocínio até a rua Astério de Mello testada sul); rua Giuseppe Garibaldi (da RSC 470 até a rua José do Patrocínio - testada sul e dos fundos do salão São Francisco incluindo o Beco Caragnato e Travessa Eduardo Duarte - final da escadaria - testada sul), José do Patrocínio (trecho entre a rua Astério de Mello e a Estrada Velha da Vacaria - ambas testadas e partindo da UBS até a Giuseppe Garibáldi - testada leste), Orestes Augusto Marangoni (toda extensão do 70 ao 180 e do 135 ao 199— ambas testadas), Victória Breitenbach (toda extensão do nº 207 aos] e do 22 ao 80 - ambas testadas). Aproximadamente 150 famílias.

**Microárea 5:** Partindo da José do Patrocínio (trecho entre o Giuseppe Garibáldi e a Estrada Velha da Vacaria do 185 ao 170 - testada oeste); indo para o sentido oeste incluindo as ruas Júlio de Oliveira (da Gen. Flores da Cunha e Giuseppe Garibaldi ambas testadas), Giuseppe Garibaldi (incluindo o Beco João Vitória e Beco do Merlo), Estrada Velha da Vacaria (trecho da José do Patrocínio até a Astério de MeUo do 340 e 279 ao 366 testada da oeste), Astério de Mello (da Estrada Velha da Vacaria até Ernesto Alves - ambas testadas), Rua Tiradentes (da Júlio de Oliveira até a Ernesto Alves 97 ao 447 e do 36 ao 112 - ambas testadas), Travessa Tiradentes (da escadaria da Giuseppe Garibaldi até a Travessa Eduardo Duarte), Ernesto Alves (da Astério de Mello até a Tiradentes ambos os lados).

**Microárea 6:** Rua Eduardo Duarte (trecho da Av. Dr. José Montaury até a RSC 470 - ambas testadas); Vereador Hugolino Giusti (toda extensão, ambas testadas); Frei Inácio Curtareili (toda extensão - ambas testadas, incluindo suas travessas); Rua Idemundo Tedesco (toda extensão, ambas testadas); Rua Aleixo Sfredo (toda extensão, ambas testadas).



## ANEXO II – PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIA PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

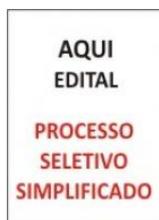
**PROGRAMAS:** Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Saúde mental. Atenção à pessoa com deficiência. Orientações para as famílias com pessoas acamadas. Violência familiar. Doenças transmitidas por vetores. O que é tuberculose, como prevenir e controlar, quando suspeitar de tuberculose e como tratar. De onde vem o SUS. Atenção primária a saúde. Saúde da Família. Agente comunitário de saúde. O processo de trabalho do ACS e o desafio de trabalhar em equipe. Planejamento das ações. Ferramentas de trabalho. Lei Orgânica Municipal.

### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- ❖ *GUIA PRÁTICO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*
- ❖ *TUBERCULOSE INFORMAÇÕES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE*
- ❖ *O TRABALHO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*
- ❖ *LEI ORGÂNICA MUNICIPAL*

### Passos para acessar a bibliografia sugerida no site da Prefeitura Municipal de Veranópolis:

1. Acesse primeiramente o seu navegador de internet.
2. Na barra de endereços escreva: [www.veranopolis.rs.gov.br](http://www.veranopolis.rs.gov.br) e dê um "ENTER".
3. Ao abrir a página inicial da Prefeitura de Veranópolis, clique no ícone:



4. Que direcionará automaticamente até a página da Secretaria da Administração, em BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, clique em cada arquivo e bons estudos.